

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO MCT/CTI Nº 199/2013

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE, PARA IMPRESSÃO E CÓPIAS DE DOCUMENTOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONSUMÍVEIS (EXCETO PAPEL) E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CELEBRADO ENTRE O CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI E A ORIGINAL BRASIL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

A União, representada pelo Ministério da Ciência e Tecnologia e Inovação - MCTI, por intermédio do CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, unidade de pesquisa de sua estrutura regimental, conforme Decreto nº 5.886/2006, alterado pelos Decretos nº 6.631 e 6.483, ambos de 2008, inscrito no CNPJ/MF nº 04.822.500/0001-60, estabelecido na Rodovia (SP 65) Dom Pedro I, doravante denominado simplesmente CTI, neste ato representado por seu Diretor, Victor Pellegrini Mammana, nomeado conforme Portaria da Casa Civil nº 992, de 17/05/2011, publicada no DOU de 18/05/2011, portador do RG nº 22.675.853-9 e do CPF nº 171.115.968-97 e, de outro lado, a empresa ORIGINAL BRASIL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 68.344.324/0001-80, com sede na Rua Alfredo da Costa Figo, 736, CEP 13087-534, no Município de Campinas, neste ato representada pelo Senhor Ricardo Augusto Borin, portador da Cédula de Identidade nº 34.012.626-7 e CPF nº 280.688.448-99, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", tem entre si justa e acertada a celebração do presente Termo Aditivo, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

É objeto deste Termo Aditivo, com fundamento nos documentos juntados aos autos do processo administrativo nº 01241.000126/2012-56:

- a. Requalificar a contratada, alterando-se os dados do preâmbulo do contrato CTI nº 199.00, firmado em 16/01/2013, conforme adiante:

Contratada: TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 64.799.539/0001-35

Sede: Av. Pedro Bueno, 945, Parque Jabaquara - CEP 04342-010, no município de São Paulo.

Representante Legal: Ricardo Augusto Borin

DOU - 11/4/13
pg 9

CPF: 280.688.448-99

RG: 34.012.626-7 SSP/SP

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DA GARANTIA

A Contratada ora requalificada se compromete a ratificar a garantia contratual, aportando-a na forma da cláusula oitava do contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que assinado pelos representantes legais das partes, estará apto a regular o presente relacionamento, na melhor forma do direito.

Campinas, 04 de abril de 2013


VICTOR PELLEGRINI MAMMANA
Diretor CTI


RICARDO AUGUSTO BORIN
Representante Contratada